

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 27
08/02/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 71(SETENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: alteração da parte pré-textual

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS COLUNI 02 2022	DTS GNE 01 2022
DTS COLUNI 03 2022	DTS PPGCA 01 2022
DTS COLUNI 04 2022	DTS PPG 01 2022
DTS COLUNI 05 2022	DTS TGR 07 2022

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 13

COMUNICADO CEL ISC 01 2022
EDITAL DE SELEÇÃO PPGJA 2022 - 1º SEMESTRE (ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO)
EDITAL PPGE _n 2022 (MESTRADO EM ENSINO)
HOMOLOGAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL MOC - BIÊNIO 2022-2024
RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL CDR-PPGDAP - QUADRIÊNIO 2022-2026 (COORD. E VICE-COORD)

SEÇÃO III

DECISÃO 49

DECISÃO PPGJA 01 2022

SEÇÃO IV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL 51

EIC UFF E IFRJ PROCESSO Nº 23069.001714 - 2020-06 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EIC UFF E IFRJ PROCESSO Nº 23069.001714 - 2020-06 - 1º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EIC SEBRAE MG - UFF E A FEC - PROCESSO Nº 23069.168517-2021-49

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 54

DTS DAP 01 2022
DTS DAP 02 2022
DTS PROAD 05 2022
DTS PROPLAN 01 2022
DTS SAEP 07 2022

PORTARIA 60

PORTARIA 170 2022	PORTARIA 182 2022
PORTARIA 174 2022	PORTARIA 183 2022
PORTARIA 175 2022	PORTARIA 184 2022
PORTARIA 176 2022	PORTARIA 185 2022
PORTARIA 181 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designar Coordenadora e Vice-Coordenadora do Segmento Educação Infantil.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar a professora **CLÁUDIA VIANNA DE MELO** como Coordenadora do segmento Educação Infantil.
2. Designar a professora **ISABELA PEREIRA LOPES** como Vice-Coordenadora do segmento Educação Infantil.
3. Os referidos mandatos compreendem os anos letivos de 2022 e 2023.
4. Estas designações não compreendem função gratificada.
5. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designar Coordenadora e Vice-Coordenadora do Segmento Ensino Fundamental 1.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar a professora **ANA LÚCIA DE PINNA MENDEZ** como Coordenadora do segmento Ensino Fundamental 1.
2. Designar a professora **FLÁVIA LOPES LOBÃO** como Vice-Coordenadora do segmento Ensino Fundamental 1.
3. Os referidos mandatos compreendem os anos letivos de 2022 e 2023.
4. Estas designações não compreendem função gratificada.
5. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designar Coordenador e Vice-Coordenadora do Segmento Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar a professora **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR** como Coordenadora do segmento Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio.
2. Designar a professora **LUCIANA SANTOS COLLIER** como Vice-Coordenadora do segmento Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio.
3. Os referidos mandatos compreendem os anos letivos de 2022 e 2023.
4. Estas designações não compreendem função gratificada.
5. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho do Novo Ensino Médio e designação de seus membros.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Criar o Grupo de Trabalho do Novo Ensino Médio.
2. Designar os professores **LUCIANA SANTOS COLLIER, CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR, CLAUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES FARIAS, DIEGO BARBOSA MOURA, EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES, GISELE DOS SANTOS MIRANDA, ISABELLA VITÓRIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO, KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES, KATE LANE COSTA DE PAIVA, LUIZ DAVI MAZZEI, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA GAMA, PAULO HENRIQUE FLORES COPLE e THIAGO OLIVEIRA LIMA MATIOLLI**, para, sob a presidência da primeira, comporem o referido Grupo de Trabalho.
3. A presente designação, referente ao período letivo de 2022, não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor Geral do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DTS GNE 01/2022 NITERÓI, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSUNTO: Designação de representantes do GNE nos Colegiados das coordenações dos cursos de Medicina, Odontologia, Biomedicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Enfermagem, Ciências Biológicas, Farmácia e no Colegiado do Instituto de Biologia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NEUROBIOLOGIA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o Professor Cláudio Alberto Serfaty, Siape 0310783, como titular, e a Professora Adriana da Cunha Faria Melibeu, Siape 1494868, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Medicina.

Designar a professora Lucianne Fragel Madeira, Siape 1652025, como titular, e a Professora Paula Campello Costa Lopes, Siape 3228050, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Odontologia.

Designar a professora Mariana Rodrigues Pereira, Siape 2543347 como titular, e a Professora Ana Lúcia Marques Ventura, Siape 0303039, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Biomedicina.

Designar a Professora Ana Lúcia Tavares Gomes, Siape 2667145, como titular, e a Professora Lucianne Fragel Madeira, Siape 1652025, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Veterinária.

Designar o Professor Alexandre dos Santos Rodrigues, Siape 2247883, como titular, e a Professora Ana Lúcia Tavares Gomes, Siape 2667145, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Psicologia.

Designar a Professora Suelen Adriani Marques, Siape 1671922, como titular, e o Professor Alexandre dos Santos Rodrigues, Siape 2247883, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Enfermagem.

Designar a professora Adriana da Cunha Faria Melibeu, Siape 1494868, como titular, e o Professor Pablo Pandolfo, Siape 1954117, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Ciências Biológicas.

Designar a Professora Priscilla Oliveira Silva Bomfim, Siape 2453685, como sub-coordenadora do bacharelado do curso de Ciências Biológicas.

Designar a Professora Priscilla Oliveira Silva Bomfim, Siape 2453685, como titular, e a Professora Elizabeth Giestal de Araújo, como suplente, Siape 0308111, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Farmácia.

Designar os Professores Karin da Costa Calaza, Siape Nº2341988, Pablo Pandolfo Siape 1954117 e Adriana da Cunha Faria Melibeu, Siape 1494868, como titulares, e os Professores Paula Campello Costa Lopes, Siape 3228050, Cláudio Alberto Serfaty, Siape 0310783, e Elizabeth Giestal de Araújo, Siape 0308111, como suplentes, para a representação do GNE no Colegiado do Instituto de Biologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO PANDOLFO
Chefe do Departamento de Neurobiologia - GNE
Mat. SIAPE 1954117
#####

DTS Nº. 01/2022 - PPGCA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** os Docentes e Discentes abaixo listados para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA):

REPRESENTAÇÃO DOCENTE

Titulares:

Prof. Dr. Leandro José Luz Riodades de Mendonça - Matrícula UFF SIAPE 7308326 – (Presidente da Comissão)

Profa. Dra. Gabriela Lirio Gurgel Monteiro - Matrícula UFRJ SIAPE 1727633

Prof. Dr. Lucio José de Sá Leitão Agra - Matrícula UFRB SIAPE 2309762

Prof. Dr. Luiz Sérgio da Cruz de Oliveira - Matrícula UFF SIAPE 0306522

Prof. Dr. Pretextato Taborda Junior - Matrícula UFF SIAPE 1964222

Suplente:

Profa. Dra. Mariana Rodrigues Pimentel, profa. Colaboradora/PPGCA - Matrícula UERJ 00386177

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Titulares:

Thigresa Almeida; Anitta Sobreira Barros; Walla Capelobo; Paula Leite

Suplentes:

Erika Villeroy da Costa; Sara Ramos de Oliveira; Lucas Rodrigues de Souza

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PROF.^a DR.^a MARTHA DE MELLO RIBEIRO

Coordenadora do PPGCA-UFF

SIAPE 1328714

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG – ESTUDOS DE LINGUAGEM Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Constituição de bancas para elaboração de Provas Instrumentais de Língua Estrangeira – Editais de Ingresso 2021.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor as bancas para elaboração de Provas Instrumentais de Língua Estrangeira – Editais de Ingresso 2021:

- Espanhol: Paulo Antonio Correa Pinheiro e Xoán Carlos Lagares Diez;
- Francês: Telma Cristina de Almeida Silva Pereira e Joice Armani Galli;
- Inglês: Solange Coelho Vereza e Cintia Regina Lacerda Rabello

As referidas bancas foram aprovadas em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 27 de janeiro de 2022. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designação de membro *ad hoc*, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso:

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar **Dirlane de Fátima do Carmo** – SIAPE 1742297, como membro *ad hoc* do Núcleo Docente Estruturante (NDE), para atuar nos Grupos de Trabalho (GT) que tratarão da proposta de alteração de carga horária e sequência das disciplinas das Habilidades: CIÊNCIAS DO AMBIENTE (Solo e Atmosfera), e CIÊNCIAS DO AMBIENTE (Biologia), para reforma curricular, e eventualmente contribuir para a composição de outros grupos de trabalho no NDE.

2. A presente designação compreende o período de fevereiro de 2022 a outubro de 2022, e não constitui função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental
#

SEÇÃO II

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA****COMUNICADO 01**

A Comissão Eleitoral Local, instituída através da DTS ISC nº 001 de 19/01/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 014 de 20/01/2022, torna público que foi deferida e homologada a seguinte inscrição de chapa única para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura:

Chapa 1

Durval Dionísio Souza Mota (SIAPE – 2333242) – Coordenador do curso

Armando Cypriano Pires (SIAPE – 311130) – Vice-Coordenador do curso

Niterói, 04 de janeiro de 2022.

JULIO ALBERTO WONG UN
Presidente da Comissão Eleitoral Local- CEL
#####

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA (PPGJA) - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO – ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO – 1º SEMESTRE - 2022

Secretaria Executiva do PPGJA

Departamento de Ciências Judiciárias (DCJ), Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ, Brasil, CEP: 24.210-470

Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h.

E-mail: pja.esd@id.uff.br

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que, no período de **07 a 18 de março de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de Estágio Pós-Doutoral no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (PPGJA).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Entende-se por Pós-Doutorado o conjunto de atividades de pesquisa, sob a responsabilidade de um supervisor, realizadas sob a forma de estágio, por portadores do título de Doutor.

Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

O Estágio de Pós-Doutorado no PPGJA/UFF é regido pelo Regulamento de Estágio de Pós-Doutorado do PPGJA/UFF, Resolução CEPEX/UFF nº 491/2013 e Resolução CEPEX/UFF nº 394/2021.

O estágio de pós-doutorado no PPGJA/UFF tem como objetivos principais receber pesquisadores-doutores para desenvolvimento de atividades de pesquisa e interlocução acadêmica junto aos integrantes do corpo docente do PPGJA/UFF. Diferencia-se das categorias de mestrado e doutorado por ser proposto por um docente do PPGJA/UFF, que assume a interlocução com o projeto e a responsabilidade de incorporar o pesquisador às atividades acadêmicas do Programa.

2. DA ADMISSÃO

São admitidas duas categorias de pesquisadores:

I - Categoria I - Para pesquisadores com menos de sete anos de doutoramento.

II - Categoria II - Para pesquisadores com mais de sete anos de doutoramento, com atuação em Universidades públicas ou privadas.

O estágio terá duração mínima de três meses e máxima de um ano, podendo haver prorrogações até o limite máximo de 24 meses.

O estagiário de pós-doutorado deverá cumprir as metas estabelecidas no projeto, participar das atividades acadêmicas afinadas ao seu plano de atividades (seminários, workshops, palestras etc) e produzir um relatório ou um texto relacionado à pesquisa a ser publicado no site do PPGJA/UFF.

São considerados como resultados do estágio de pós-doutorado a realização de um seminário de pesquisa, com debatedores convidados e o encaminhamento de um trabalho decorrente da pesquisa para publicação, preferencialmente em coautoria com o supervisor.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas, no total 5 (cinco) vagas para o Estágio de Pós-Doutorado no PPGJA a saber

Supervisor	Linha de Pesquisa	Número de vagas
Rafael Mario Iorio Filho	Justiça Administrativa e fortalecimento do Estado de Direito	2
Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva	Justiça Administrativa e fortalecimento do Estado de Direito	2
Rogério Dutra dos Santos	Justiça Administrativa e fortalecimento do Estado de Direito	1

Os critérios de julgamento das propostas levarão em conta:

- a) o mérito, originalidade e relevância da candidatura para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação das pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGJA, e;
- b) a avaliação curricular do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

O candidato ao Estágio de Pós-Doutorado, no período de **07 a 18 de março de 2022**, deverá formalizar o seu pedido ao Coordenador do PPGJA/UFF, através do e-mail pja.esd@id.uff.br acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Cadastro no Pós-Doutorado do PPGJA/UFF (Anexo I);
- b) Cópia, frente e verso, do diploma de doutor;
- c) Declaração de concordância da Instituição à qual o candidato esteja vinculado (no caso de vínculo de trabalho);
- d) Cópia de Curriculum Vitae completo preenchido na Plataforma Lattes;
- e) Projeto de Pesquisa original, a ser desenvolvido junto a uma linha de pesquisa do PPGJA/UFF;
- f) Indicação do professor supervisor;
- g) Plano de Trabalho com detalhamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no PPGJA/UFF, as quais devem incluir seminários, workshops, palestras etc.
- h) Compromisso de apresentação de um relatório final e dos resultados da pesquisa – ou parte deles – em um texto a ser publicado.

Ao realizar a inscrição, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas neste documento, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo.

O candidato deverá, ainda, ficar atento às informações, orientações ou solicitações publicadas na página do PPGJA.

A inadequação de preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da solicitação.

5. DA SELEÇÃO

O Formulário de Inscrição será encaminhado pela Coordenação ao professor responsável pela interlocução (supervisor de estágio de pós-doutoramento), para emitir parecer a ser encaminhado à apreciação do Colegiado, que julgará a adequação da solicitação ao perfil do PPGJA/UFF.

O resultado será divulgado até o dia **31 de março de 2022** na página do PPGJA e encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

O início das atividades de Estágio de Pós-Doutoral aos aprovados será no dia **04 de abril de 2022**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao realizar a inscrição, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas neste documento, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo.

A participação no Programa será aceita sem bolsa, a critério do Supervisor e após aprovação pelo Colegiado do PPGJA/UFF.

A participação em programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense-UFF e o pós-doutorando.

Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador poderão ser providenciados por agência de fomento que porventura venha a financiar o estágio ou pelo próprio pós-doutorando.

Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio da página do PPGJA ou encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Coordenação do Programa por intermédio do e-mail pja.esd@id.uff.br.

PROF^A. DR^A. MARIA LIVIA DO NASCIMENTO

Coordenadora Pro Tempore PPGJA

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO – PPGJA - 2022

I – Dados do pós-doutor

Nome:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel. Res.:

Tel. Cel.:

e-mail:

Instituição:

Endereço:

Tel. com.:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data de nascimento:

Cidade:

Estado:

Nome do pai:

Nome da mãe:

RG:

Data de expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço do Currículo Lattes:

II – Dados do docente responsável pela supervisão

Nome:

SIAPE:

III – Dados do estágio pós-doutoral

Título do Projeto:

Condição de participação:

() Categoria I

() Categoria II

Vigência do estágio:

Data de Início:

Data de término:

Data de aprovação pelo Colegiado do PPGJA/UFF:

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR -
INFES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - PPGE_n E D I T A L**

Seleção para o Curso de Mestrado em Ensino de 2022

A Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino tornam pública a abertura de inscrições para as provas de seleção e admissão do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, criado em 27/08/2014 pela Decisão Nº046/2014 do Conselho Universitário e aprovado em 12/12/2014 pela Diretoria de Avaliação (DAV) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), subordinada ao Ministério da Educação (MEC), conforme normas e calendário previstos neste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, no período de **28 de março a 01 de abril de 2022**, as inscrições para a seleção para o Curso de Mestrado em Ensino, da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de 2022, a ter início no segundo semestre.

1.2. Estão previstas **41 vagas** (das quais **33 vagas** reservadas para a Política Institucional de Ações Afirmativas - conforme item 3), vinculadas às Linhas de Pesquisa descritas na página eletrônica do INFES (<http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-apresentacao/>). Cada candidata (o) DEVE INDICAR o nome de quaisquer TRÊS possíveis orientadores em ordem de prioridade.

1.3. As Linhas de Pesquisa do mestrado, seus respectivos docentes, vagas para orientação e áreas de investigação prioritárias, são as seguintes:

Linha 1: Epistemologias do Cotidiano e Práticas Instituintes: 24 vagas no total

- a) Professor Daniel Costa de Paiva (<http://lattes.cnpq.br/9425925721844499>): 4 vagas; Áreas de Investigação: Tecnologia, Educação e Cognição; Aspectos Cognitivos e a Prática Docente; Tecnologias e Aspectos Cognitivos; Tecnologias e Engajamento Estudantil; Gestão Escolar; Lixo Eletrônico e a Prática Educativa; Pensamento Computacional.
- b) Professor Fabio Alves Gomes de Oliveira (<http://lattes.cnpq.br/2941317514296044>): 2 vagas. Áreas de Investigação: Ética Prática; Educação Ambiental Crítica; Estudos Críticos Animais; Teorias de Gênero e Sexualidades Dissidentes (com ênfase em ecofeminismo e teoria queer); Teoria da Interseccionalidade; e Pensamento Anticolonial.
- c) Professora Fernanda Fochi Nogueira Insfran (<http://lattes.cnpq.br/2513767930817551>): 3 vagas. Áreas de Investigação: Psicologia Escolar Crítica; Psicologia da e na Educação; Fracasso escolar e medicalização; relações na escola; questões de gênero, interseccionalidades e educação; formação de professores e políticas educacionais.
- d) Professora Francisca Marli Rodrigues de Andrade (<http://lattes.cnpq.br/4192469439181304>): 2 vagas. Áreas de Investigação: Ambiente e Sociedade, com ênfase nas populações do campo e nos problemas ambientais atuais; Educação do Campo, na perspectiva das escolas do Campo, da Pedagogia da Alternância e da Formação de Educadoras (es) do Campo; Educação em Mídias Sociais, relacionada às temáticas ambientais e às populações do campo; Educação e Decolonialidade, associada às pautas indígenas atuais.
- e) Professora Jacqueline de Souza Gomes (<http://lattes.cnpq.br/5288043215984971>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Normatividade, Diversidade Corporal e Direito à Aprendizagem; Estudos Críticos sobre Deficiências; Subjetividades, Aprendizagem e Diagnósticos; Estudos sobre Anticapacitismo à luz de Teorias de Justiça Contemporâneas e dos Direitos Humanos.
- f) Professora Maria Goretti Andrade Rodrigues (<http://lattes.cnpq.br/3927189269530905>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Educação Inclusiva e Processos de Subjetivação; Medicalização da Aprendizagem; Educação e Saúde; Rede de Atenção Psicossocial/SUS.
- g) Professora Maristela Barenco (<http://lattes.cnpq.br/3927189269530905>): 3 vagas. Áreas de Investigação: Temas interdisciplinares entre saúde, educação e meio ambiente; Questões contra-epistemológicas e decoloniais (pensamento, leitura, escrita e prática); Temas socioambientais; Diálogos de Saberes e temas da cultura popular e movimentos sociais.
- h) Professora Paula Arantes Botelho Briglia Habib (<http://lattes.cnpq.br/4715013949595967>): 3 vagas. Áreas de Investigação: História do Brasil Republicano, Cidadania e Ensino; História das Ciências e da Saúde; Raça, Racismo e

Ensino de História; História das Mulheres e das Relações de Gênero.

- i) Professor Silvio Cezar de Souza Lima (<http://lattes.cnpq.br/6615962296256883>): 3 vagas. Áreas de Investigação: História do ensino médico no Brasil; História do Brasil Imperial; História das Ciências e da saúde; Educação e relações étnico-raciais; História do Negro no Brasil; Raça, Saúde e Ciência.

Linha 2. Formação de Professores e Práticas Pedagógicas: 17 vagas no total

- j) Professor Fabiano dos Santos Souza (<http://lattes.cnpq.br/0468143359513798>): 3 vagas; Áreas de Investigação: Formação de Professores e/ou Práticas Pedagógicas; Educação Estatística; Educação Matemática; Educação Financeira; Ensino de Matemática e/ou Estatística (Ensino Fundamental I e/ou II, Ensino Médio e Ensino Superior).
- k) Professora Geórgia Regina Rodrigues Gomes (<http://lattes.cnpq.br/8966061799453364>): 3 vagas; Áreas de Investigação: Informática no Ensino; Mineração de Dados Educacionais; Mineração de Texto; Educação a Distância; Tecnologias Educacionais, Ensino Híbrido, Metodologias ativas, Ensino Remoto, Práticas Pedagógicas.
- l) Professor Juan Lucas Nachez (<http://lattes.cnpq.br/4966227211786522>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Ensino de Física e Interdisciplinaridade. Divulgação Científica em Espaços Não Formais. Educação Inclusiva no Ensino de Física.
- m) Professor Júlio César Medeiros da Silva Pereira (<http://lattes.cnpq.br/0622330173835144>): 03 vagas; Áreas de Investigação: Formação de Professores e Práticas Pedagógicas: Área de investigação: Educação e Relações Étnico-raciais; Educação e saberes; Educação e Direitos Humanos; história do negro na Educação; Sociabilidade, Bem viver;
- n) Professor Marcelo Nocelle (<http://lattes.cnpq.br/9926701743816225>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Ensino de Ciências e/ou Biologia.
- o) Professor Rolf Malungo Ribeiro de Souza (<http://lattes.cnpq.br/5069453745181745>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Teoria Antropológica; Metodologia Qualitativa; Relações Étnico-raciais; Gênero (masculinidade) e Diversidade; Movimentos Sociais; Direito à Cidade.
- p) Professor Wendel Mattos Pompilho (<http://lattes.cnpq.br/7478367813739692>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Educação Médica.

Parágrafo Único - O programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Análise documental para deferimento ou não dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- Pagamento da taxa de inscrição das (os) candidatas (os) que não solicitaram isenção ou tiveram isenção indeferida;
- Entrega dos documentos de inscrição;
- Análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- Seleção mediante análise de anteprojeto de pesquisa, prova escrita, prova de proficiência em língua estrangeira, apresentação oral de anteprojeto;
- Classificação considerando as vagas de ações afirmativas;
- Classificação considerando as vagas de ampla concorrência;
- Homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- Divulgação dos resultados.

1.5. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada pelas(os) candidatas(os) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, no dia **14 de março de 2022** das 13 às 17h, presencialmente na secretaria do PPGEn/INFES/UFF ou através do e-mail: ges.inf@id.uff.br.

- Deverão ser enviados os seguintes documentos: solicitação preenchida e assinada conforme Anexo I deste edital e o comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme demanda o decreto. O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no dia 21 de março de 2022 no site do PPGEn.
- Cópia do Cartão do NIS (Caso não possua o cartão, emitir um comprovante pelo link <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

1.6. A inscrição será feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição** na qual a (o) candidata (o) deverá assinalar sua opção ou não pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (de acordo com Anexo II deste edital);

- II) Cópia simples dos documentos de identificação (Identidade e CPF);
- III) Cópia simples do Histórico Escolar da graduação (ou original);
- IV) Cópia simples do Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão (curso de graduação: bacharelado ou licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado);
- V) Anteprojeto de pesquisa. Este deve estar aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e também a, pelo menos, uma das áreas de investigação ofertada por algum docente com vaga neste edital. O anteprojeto deve ser entregue em **3 (três)** vias impressas e **em 1 (um) arquivo PDF** em mídia (CD ou DVD) em funcionamento. O anteprojeto deve estar de acordo com modelo previsto no anexo IV deste edital e **NÃO** pode ter identificação do candidato em nenhum local. A mídia (CD ou DVD) deve ter o nome do candidato;
- VI) *Curriculum Vitae* atualizado no **ano** da inscrição. O *Curriculum Vitae* deve ser impresso na Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
- VII) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (indicado no Item 1.11 deste edital) ou comprovante do deferimento da isenção de pagamento (resultado da isenção edital 2022 divulgado no site do PPGEn);
- VIII) Comprovante de inscrição (conforme Anexo III deste edital). Esta folha deve ser entregue separada dos outros documentos (sem colocar no envelope);
- IX) Formulário, declarações e demais documentos comprobatórios para aqueles que optarem pela Política Institucional de Ação Afirmativa, (conforme o Item 3, deste edital).

OBS. 1: A não entrega de qualquer um desses documentos ou o não cumprimento das orientações de qualquer desses tópicos do item 5 incorrerá no indeferimento da inscrição.

OBS. 2: O subitem IV pode ser substituído pela declaração original de conclusão de curso de graduação plena (não será aceita cópia autenticada da declaração de conclusão de curso). A matrícula das (os) candidatas (os) aprovadas (os) e classificadas (os), só se efetivará mediante apresentação do diploma de curso de graduação.

OBS. 3: São considerados documentos de identificação válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei no 9.503/97, com fotografia). A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: documento de identificação válido desde que conste nele, o número de inscrição no CPF; comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet; outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época; 2ª via do Comprovante de Inscrição no CPF por intermédio da página da RFB na Internet.

OBS 4: Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta Universidade.

OBS. 5: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

OBS. 6: Não será aceito qualquer documento em momento posterior ao da entrega dos documentos.

OBS. 7: Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado onde constem NOME COMPLETO do candidato, LINHA DE PESQUISA escolhida e os nomes de TRÊS possíveis orientadores em ordem de prioridade (1-2-3). O comprovante de inscrição deve ser entregue em mãos, durante a inscrição presencial (fora do envelope). Em caso de inscrição pelos Correios, o comprovante de inscrição deverá vir em folha separada da encadernação.

OBS.8: No ato de inscrição não se procederá à conferência nem autenticação de documentos, ficando esta sob a total responsabilidade do candidato.

1.7 Candidatas (os) estrangeiras(os) devem apresentar os mesmos documentos exigidos das(dos) demais candidatas(os), exceto o número II, mais os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Registro Nacional de Estrangeiro;
- b) Cópia do Passaporte, com situação regular, conforme legislação específica (Somente para candidatas(os) provenientes

de países que não fazem parte do Mercosul).

OBS. 1: Serão analisadas substituições de documentos para estrangeiros que residam fora do Brasil e entrega de documentos por email.

1.8 O prazo para realização das inscrições é de **28/03/2022 a 01/04/2022 de segunda a sexta-feira das 13h às 17h**.

1.9 A inscrição pode ser feita pessoalmente ou com envio da documentação pelos Correios.

a) Serão aceitas inscrições realizadas na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procuração (com assinatura com firma reconhecida em cartório, esta ficará retida na inscrição) contendo toda a documentação em envelope com identificação do candidato.

b) São aceitas inscrições feitas via Correios postadas em SEDEX até o último dia do período de inscrição para o endereço PPGEn - UFF, Avenida João Jasbick, s/nº - Bairro: Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ - CEP: 28470-000.

b.1) É obrigatório o envio do comprovante de postagem, assim como **todos** os documentos requeridos para email: **ges.inf@id.uff.br** até o último dia do período de inscrição. Os documentos devem estar assinados e em formato PDF.

b.2) A confirmação do recebimento da inscrição por email oficial do PPGEn deve ser recebida pelo candidato, sendo o PPGEn isento de qualquer responsabilidade de ordem técnica ou tecnológica que interfere no correto recebimento dos documentos.

1.10. A taxa de inscrição será recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

1.11. DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2 Serviços Educacionais

Número de Referência: **0250158093** Competência: 04/2022 Vencimento: 01/04/2022

CPF do contribuinte (candidato)

Nome do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$90,00

Valor Total: R\$90,00

Parágrafo único: O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito somente dentro do período de inscrição. Serão indeferidos os pagamentos anteriores e posteriores a este prazo.

1.12. A inscrição será deferida após a análise da documentação pelo Colegiado do PPGEn, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.

1.13. Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do email **ges.inf@id.uff.br**. Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro endereço além deste.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino ano 2022 vai acontecer **presencialmente** conforme as etapas descritas no item 2.2, a seguir.

OBS.: Na existência de ações de enfrentamento à pandemia divulgadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios, que estabelecem **medidas de isolamento social** e qualificam os serviços considerados essenciais, a 2a etapa, 3a etapa e 4a etapa serão realizadas conforme os procedimentos presentes no Edital Retificado em 01/12/2020, publicado no BOLETIM DE SERVIÇO da Universidade Federal Fluminense, ANO LIV – N.º 223 07/12/2020 SEÇÃO II PÁG. 019.

2.2 As (os) candidatas(os) cujas inscrições forem DEFERIDAS serão submetidas (os) à seleção, de acordo com as seguintes etapas:

1ª etapa (Eliminatória): Análise do anteprojeto (apto e não apto) quanto à aderência às áreas de investigação propostas pelos orientadores selecionados e a partir dos seguintes critérios: a) qualidade da escrita; b) viabilidade de execução no prazo; c) clareza e objetividade na descrição dos procedimentos metodológicos; d) relevância e atualidade da bibliografia básica.

OBS. 1: Na 1ª etapa serão aprovadas (os) candidatas (os) até o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas pelo possível orientador em ordem de indicação da (o) candidata (o).

OBS. 2: Passarão para a 2ª Etapa as (os) candidatas (os) com pelo menos um APTO dentre os orientadores indicados.

2ª etapa (Eliminatória e classificatória): Prova escrita realizada **presencialmente**, sem consulta, com **duração de 3 (três) horas**. A prova consistirá na produção de um texto dissertativo e argumentativo envolvendo o tema “ensino”. Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento terminológico nas áreas do anteprojeto; b) atenção ao enunciado da pergunta e coerência com as respostas; c) clareza e propriedade no uso da linguagem; d) capacidade de argumentação e organização de ideias. Para a prova é obrigatório o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**.

3ª etapa (Eliminatória e classificatória): Prova de proficiência em língua estrangeira nos seguintes idiomas: **inglês ou espanhol** (idioma escolhido pelo candidato no ato de inscrição). Será permitido o uso de dicionário durante o período de realização da prova. Na avaliação desta prova serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento do vocabulário da língua estrangeira; b) atenção ao enunciado da pergunta e coerência com as respostas; c) capacidade de argumentação e organização de ideias; d) clareza e propriedade no uso da linguagem; e) domínio do conteúdo técnico. A prova será redigida pelo candidato em língua portuguesa. **A prova será presencial e terá duração máxima de 2 horas**.

OBS. 1: Haverá dispensa da prova da língua estrangeira, sem necessidade de comprovação de **proficiência**, no caso de candidatas(os) estrangeiras(os), residentes no Brasil, cuja língua materna seja uma das determinadas neste Edital. Neste caso, as (os) candidatas(os) apresentarão comprovante de fluência em língua portuguesa, conforme determinada pelo Relatório Elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) – Mestrado em Ensino – Do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), disponível em <http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-documentos/>.

OBS. 2: Candidatas (os) indígenas e surdas/os que optarem pela isenção da prova de língua estrangeira deverão apresentar comprovante de proficiência em alguma língua indígena e/ou proficiência em libras, de acordo com as exigências específicas:

OBS. 3: Serão aceitos comprovantes de proficiência em Libras ou em qualquer língua indígena quando aprovados pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

4ª etapa (Eliminatória e classificatória): Apresentação oral do anteprojeto. **Esta etapa é presencial e tem previsão de 10 minutos** para apresentação do anteprojeto com consulta dos avaliadores à parte escrita e arguição (previsão de 5 a 10 minutos). Vão ser analisados: a) qualidade do material utilizado na apresentação; b) domínio do conteúdo; c) relevância e atualidade da bibliografia básica; d) qualidade do Estado da Arte apresentado no Anteprojeto; e) aceitação do candidato a ajustes no Anteprojeto; f) capacidade de argumentação e organização de ideias; g) clareza e propriedade no uso da linguagem; h) domínio do conteúdo técnico; i) clareza e objetividade na descrição dos procedimentos metodológicos. A apresentação oral do Anteprojeto de Pesquisa será feita diante de uma banca examinadora instituída pelo Colegiado, composta por 3 (TRÊS) membros. Durante a apresentação oral, o PPGEn deverá disponibilizar projetor e computador às (aos) candidatas (os).

Observações gerais:

OBS.1: Todas as provas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGEn/UFF antes de ser encaminhado para a banca avaliadora. A identidade da(o) autora(o) de cada avaliação não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela Política Institucional de Ação Afirmativa da UFF; ela será registrada somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

OBS. 2: Para a realização das provas, as(os) candidatas(os) deverão apresentar documento de identificação válido (descrito na OBS. 2 do item 4), com foto; bem como levar o comprovante de inscrição e caneta esferográfica.

OBS. 3: A(o) candidata(o) deverá chegar ao local com 1 hora de antecedência do horário marcado para a realização das provas.

OBS. 4: A(o) candidata(o) que não estiver presente em alguma das provas no horário estipulado será eliminada(o).

OBS. 5: A classificação será pela ordem decrescente da média final, obtida na nota da Prova teórica de conhecimento, da prova teórica de Língua Estrangeira e na nota da Prova oral.

OBS. 6: Serão consideradas (os) aprovadas (os) para as vagas de ampla concorrência as(os) candidatas(os) que alcançarem, no mínimo, a média final 7,0 (sete), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 Para a presente seleção, de acordo com o item 1.2, deste edital, o PPGEn/UFF oferece um total de **41** (quarenta e uma) vagas para mestrado, sendo, no entanto, de acordo com a Política Institucional de Ação Afirmativa:

8 (oito) para ampla concorrência,

9 (nove) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) negras (os),

3 (três) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) indígenas,

3 (três) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) quilombolas,

3 (três) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) LGBTQIA+,

3 (três) vagas para pessoas com deficiência,

3 (três) vagas para mulheres mães (com filhas/os até 14 anos),

3 (três) vagas para Docentes da Educação Básica pública,

3 (três) vagas para estudantes estrangeiras/os e

3 (três) vagas para cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo).

3.2 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF e da pelo Relatório Elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen) – Mestrado em Ensino – Do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em <http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-documentos/>

3.3 As (os) candidatas (os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital. Importante ressaltar que a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os **optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa a nota mínima é 5,0 (cinco)**, considerando o número total de vagas ofertadas neste Edital e vagas por orientador (a).

3.4 As vagas de Ações Afirmativas **ociosas** serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

3.5 Das especificidades da inscrição na política de Ação Afirmativa:

As inscrições de candidatas (os) optantes pelo acesso por Ações Afirmativas seguirão item 1 deste edital, acrescidos das seguintes especificidades:

- a) As/os candidatas/os que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo **somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.**
- b) Na **Ficha de inscrição**, a (o) candidata (o) deverá assinalar sua opção pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (indicado no 3º (terceiro) campo do Anexo II deste Edital);
- c) Todas (os) as (os) candidatas (os) à reserva de vagas deverão especificar se desejam ou não concorrer às vagas destinadas a candidatas (os) negras (os), indígenas, quilombolas, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres mães com filha (o) até 14 anos, Docentes da Educação Básica pública, estudantes estrangeiras(os) e cota social mediante preenchimento e envio dos documentos.

3.6 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas

3.6.1 Reserva de Vaga para candidatas (os) negras (as):

- a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo V deste Edital;

3.6.2 Reserva de Vaga para candidatas (os) indígenas:

- a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo VI deste Edital;
- b) **Declaração de pertencimento étnico** emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo XIV deste Edital;
- c) **Memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e / ou sua participação em organização e movimento indígena de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

3.6.3 Reserva de Vaga para candidatas (os) Quilombolas:

- a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo VII deste Edital;
- b) **Declaração de pertencimento étnico** emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo XV deste Edital;
- c) **Memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade quilombola que representa e ou sua participação em organização e movimento quilombola de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

3.6.4 Reserva de Vaga para candidatas (os) pessoas LGBTQIA+:

a) **Formulário de autodeclaração de pessoa lésbica, gay, bissexual, trans (transgênero, transexual ou travesti), queer, intersexo ou assexuada** devidamente preenchido, conforme Anexo VIII deste Edital;

3.6.5 Reserva de Vaga para candidatas (os) com deficiência:

a) **Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência** devidamente preenchido, conforme Anexo IX deste Edital;
b) **Laudo Médico** que comprove a deficiência declarada e suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS);

3.6.6. Reserva de Vaga para candidatas mulheres mães (com filha (o) até 14 anos):

a) **Formulário de autodeclaração de mãe de criança até 14 anos**, devidamente preenchido, conforme Anexo X deste Edital;
b) **Certidão de nascimento** da(o) filha(o) que comprove a maternidade;
c) Comprovante de matrícula escolar da(o) filha(o) - opcional.

3.6.7 Reserva de Vaga para candidatas (os) Docentes da Educação Básica pública (com mais de cinco anos de experiência):

a) **Formulário de autodeclaração de docente da Educação Básica pública em exercício** devidamente preenchido, conforme Anexo XI deste Edital;
b) **Comprovante de vínculo** com a Educação Básica pública que ateste os cinco anos de experiência;

3.6.8 Reserva de Vaga para candidatas (os) estudantes estrangeiras/os:

a) **Formulário de autodeclaração de estudante estrangeira (o)** devidamente preenchido, conforme Anexo XII deste Edital;
b) **Cédula de Identidade** de Estrangeiro (CIE);
c) **Certificado ou diploma de estudos no exterior** devidamente reconhecido pelas instâncias competentes em território nacional brasileiro.

3.6.9 Reserva de Vaga para candidatas (os) de cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salários mínimo) deverão apresentar:

a) **Formulário de autodeclaração de cota social** devidamente preenchido, conforme Anexo XIII deste Edital;
b) documento que comprove a renda familiar (ex. contracheque);
c) comprovante de residência;
d) comprovante / inscrição de cadastro no CRAS.

3.7. Da classificação final:

a) Serão consideradas (os) aprovadas (os) para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ações Afirmativas as (os) candidatas (os) que alcançarem, no mínimo, a média final 5,0 (cinco), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGEn.

b) As (Os) candidatas (os) inscritas (os) para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ações Afirmativas que obtiverem nota igual ou acima de 7,0 (sete) serão classificadas (os) com as vagas de ampla concorrência.

c) Serão selecionadas (os) aquelas (es) candidatas(os) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada modalidade.

d) Caso ocorram desistências de candidatas(os) classificadas(os), poderão ser chamadas(os) a ocupar as vagas remanescentes outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), sendo respeitada a ordem de classificação.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 A seleção será realizada no *INFES*, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Solicitação de ISENÇÃO de inscrição: **14/03/2022** das 13h às 17h;
- b) Divulgação das solicitações de isenção deferidas: **21/03/2022**;
- c) Recurso ao indeferimento da isenção: **22/03/2022** das 13h às 17h;
- d) Divulgação de resultado dos Recursos à isenção: **28/03/2022**;
- e) Recebimento das inscrições: **28/03/2022 a 01/04/2022** das 13h às 17h;
- f) Divulgação das inscrições deferidas: **25/04/2022**;
- g) Recurso ao indeferimento da inscrição: **26/04/2022**;
- h) Divulgação de resultado dos recursos ao indeferimento da inscrição: **02/05/2022**;
- i) Divulgação da relação de candidatas (os) aprovadas (os) na análise do anteprojeto (1ª etapa): **17/05/2022**;
- j) Recurso à 1ª etapa: **18/05/2022**;
- k) Divulgação de resultado dos Recursos à 1ª etapa: **26/05/2022**;
- l) Prova escrita (2ª etapa): **01/06/2022**, das 14h às 17h.
- m) Prova de Proficiência em língua estrangeira (3ª etapa): **02/06/2022** das 14h às 17h;
- n) Divulgação da relação de candidatas (os) aprovados (as) na prova escrita (2ª etapa): **14/06/2022**;
- o) Divulgação da relação de candidatas (os) aprovadas (os) na prova de proficiência em língua estrangeira (3ª etapa): **14/06/2022**;
- p) Recurso à 2ª e à 3ª etapa: **15/06/2022**;
- q) Divulgação de resultado dos Recursos à 2ª e à 3ª etapa: **23/06/2022**;
- r) Divulgação da escala de Apresentação Oral dos Anteprojetos (4ª etapa): **24/06/2022**;
- s) Apresentação Oral dos Anteprojetos (4ª etapa): período de **05/07/2022 a 07/07/2022**;
- t) Divulgação do resultado da 4ª etapa: **12/07/2022**;
- u) Recurso à 4ª etapa: **13/07/2022**;
- v) Divulgação de resultado dos recursos à 4ª etapa: **19/07/2022**;
- w) Divulgação de resultado final após recursos: **19/07/2022**;
- x) Matrícula: **20/07/2022 e 21/07/2022**, de 13h às 17h;
- y) Início das aulas: **24/08/2022**–Aula Inaugural.

4.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados na página da internet: <http://infes.sites.uff.br/mestrado-em-ensino-selecao/>

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados da segunda, da terceira, da quarta etapas da seleção, referidas no item 2.2 deste Edital, serão divulgados por número de inscrição **com notas de 0,00 a 10,00**.

5.2. As informações sobre as salas em que serão realizadas as provas e as entrevistas serão divulgadas na página eletrônica <http://infes.sites.uff.br/mestrado-em-ensino-selecao/>.

5.3. As(os) candidatas(as) poderão fazer pessoalmente (ou por procurador devidamente constituído, com reconhecimento da firma do outorgante em cartório) um pedido de recurso justificado e protocolado na secretaria do INFES dentro do prazo estipulado para cada etapa da seleção conforme cronograma do item 4.1, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, para que a referida Comissão efetive a apreciação do recurso.

5.4. O resultado final será divulgado em uma lista com as (os) candidatas (os) aprovadas (os) e classificadas (os), aprovadas (os) e não classificadas (os), reprovadas (os) divulgada no dia **19/07/2022**, após a homologação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino. As (Os) candidatas (os) aprovadas (os) e classificadas (as) devem realizar a matrícula nos dias 20 e 21 de julho de 2022.

5.5. Cada fase do exame será pontuada de zero a dez, tendo a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os optantes pela **Política Institucional de Ação Afirmativa** a nota mínima é **5,0 (cinco)**. A 1ª etapa (Análise de anteprojeto) não tem atribuição de nota, mas conceito Apto e não Apto. A Nota Final (NF) será a média ponderada das notas conforme fórmula abaixo:

$$Nf = \frac{P2 * N2 + P3 * N3 + P4 * N4}{P2 + P3 + P4}$$

Sendo:

Nf: Nota Final

N2:Nota da Prova Escrita

N3:Nota da Prova de Língua Estrangeira

N4: Nota da Apresentação Oral do Anteprojeto de Pesquisa P2 = 2

P3 = 1

P4 = 3

Parágrafo Único: Os critérios de desempate serão os seguintes:

1º A maior nota da prova escrita;

2ºA maior nota da apresentação oral do anteprojeto;

3ºA maior idade do candidato.

5.6. Serão consideradas (os) desistentes todas (os) as (os) candidatas (os) aprovadas (os) e selecionadas (os) que não realizarem sua matrícula e inscrição em disciplinas nos dias indicados pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamadas(os) candidatas (os) excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação de cada docente.

5.7. Caso a(s) vaga(s) de algum docente não seja(m) preenchida(s), o Colegiado do PPGEN poderá decidir pela transferência da(s) vaga(s) para outra(s) área(s) de pesquisa(s), se algum(s) docente(s) da área de pesquisa se disponibilizar para orientar mais algum discente. Neste caso, o critério de atribuição de vaga será a ordem de classificação geral das (os) candidatas (os).

5.8. As bolsas de estudo disponíveis no Programa seguem edital próprio a ser divulgado após a matrícula.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não há compromisso, por parte do Programa de Pós-Graduação em Ensino, com o preenchimento total das vagas, nem com a concessão de bolsas.

6.2 Depois de consideradas todas as regras para preenchimento das vagas na Política Institucional de Ação Afirmativa, as vagas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

6.3 As (os) candidatas (os) não selecionadas (os) terão o prazo de **30 dias**, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

6.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

6.5 A Comissão de Seleção não emitirá parecer em nenhuma etapa do processo seletivo.

6.6 A validade do concurso expirará após o início das aulas, conforme item 4.1.

6.7 O PPGEN não disponibilizará referências bibliográficas porque o mestrado é interdisciplinar e abrange áreas diversas de pesquisa.

6.8 Ao realizar sua inscrição para a seleção, a (o) candidata (o) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente edital.

6.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ensino (PPGEEn - UFF)

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
MESTRADO EM ENSINO PROCESSO
SELETIVO 2022**

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

Eu, _____, venho requerer à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF isenção de pagamento da taxa de inscrição para seleção ao MESTRADO em Educação oferecido por esse Programa para o ano de _____.

Como determina o edital em curso, indico que o meu Número de Identificação Social (NIS) é _____ e declaro que atendo à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com os termos postos no Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

E-mail: _____

Solicitação: ☐ deferida ☐ indeferida

Em, ____/____/____

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
MESTRADO EM ENSINO
PROCESSO SELETIVO - 2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher com letra de forma)

Linha de Pesquisa:
☐ Epistemologias dos Cotidianos e Práticas Instituintes
☐ Formação de Professores e Práticas Pedagógicas
Nomes de até três quaisquer docentes orientadoras (es) por ordem de prioridade:
1)
2)
3)
A (O) candidata (o) concorre a qual modalidade? Assinale apenas 1 (uma) opção: () ampla concorrência. () candidatas (os) autodeclaradas (os) negras (os). () candidatas (os) autodeclaradas (os) indígenas. () candidatas (os) autodeclaradas (os) quilombolas. () candidatas (os) autodeclaradas (os) LGBTQIA+. () pessoas com deficiência. () mulheres mães (com filhas/os até 14 anos). () Docentes da Educação Básica pública. () estudantes estrangeiras/os. () cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo).
Título do Anteprojeto:
Identificação:
Nome: Nome social (quando houver):
Opção de Prova de Língua estrangeira:
☐ Inglês ☐ Espanhol ☐ Isento/a (candidato surdo, indígena ou estrangeiro)

Sexo: ☐ F ☐ M ☐ Outro	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Unidade Federativa Emissora da Identidade:

Identidade e órgão emissor:	Data de Emissão da Identidade:
CPF:	
Filiação - Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Formação universitária:	
Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
Pós-Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
Endereço Residencial:	
Logradouro/Número/Bairro:	
Município/CEP/UF/País:	
Contatos telefônicos: Celular: () Telefone Fixo: ()	

E-mail:
Endereço Profissional:
Local de trabalho:

Cargo/Ocupação:
Logradouro/Número/Bairro:
Município/CEP/UF/País:
Contatos telefônicos:

Estou ciente de que:
A matrícula no PPGEEn/UFF não é condicionada ao recebimento de quaisquer tipos de bolsas.
A matrícula no PPGEEn/UFF requer dedicação de 20 horas semanais.
As aulas do PPGEEn/UFF ocorrem prioritariamente no turno vespertino.
A conclusão do curso deverá ocorrer em até 24 meses após seu início.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
MESTRADO EM ENSINO
PROCESSO SELETIVO - 2022

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O (a) candidato (a):

--

realizou inscrição ao processo seletivo/2022 para o curso de Mestrado em Ensino da Universidade Federal Fluminense, conforme o disposto no item 1.6 do Edital.

Local e Data:
Assinatura do (a) responsável pelo recebimento:

Para uso do Programa:

Número de Inscrição:

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
MESTRADO EM ENSINO
PROCESSO SELETIVO - 2022**

ANEXO IV

MODELO DO ANTEPROJETO

1) O anteprojeto deverá conter os seguintes tópicos:

a) FOLHA DE ROSTO: Título, Linha de Pesquisa, Nome das (os) TRÊS possíveis orientadoras (es) em ordem de preferência, Data. **NÃO** deverá constar a identificação do (a) candidato (a).

b) ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS: Título, Resumo e Palavras-chave.

c) CORPO DO TEXTO: Introdução (tema de pesquisa, problema de pesquisa e justificativa); Revisão bibliográfica (referencial teórico preliminar); Proposta de delineamento metodológico; Cronograma; Referências Bibliográficas.

2) O anteprojeto deverá ter no mínimo 10 e, no máximo, 15 páginas.

3) O anteprojeto deverá ser escrito em acordo com as seguintes normas:

a) Fonte Times New Roman, tamanho 12;

b) Parágrafo justificado;

c) Espaço um e meio entre linhas;

d) Recuo do parágrafo (primeira linha) 1,25cm;

e) Margem inferior e margem superior: 2,5cm;

f) Margem esquerda e margem direita: 3,0cm;

Tamanho do papel: A4.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940¹.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940².

Local/Data: _____

Assinatura: _____

² O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940³.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

³ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) LGBTQIA+

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me () lésbica; () gay; () bissexual; () trans; () queer; () intersexo; ou () assexuado. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas LGBTQIA+. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940⁴.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

⁴ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade:

(cidade, estado, país) RG: _____

Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil:

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

_____ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- ☐ Prova em tamanho ampliado
☐ Prova em Braille
☐ Tempo adicional para realização da prova
☐ Tradutor-intérprete de Libras
☐ Ledor
☐ Transcritor
☐ Mobiliário acessível
☐ Outros. Qual? _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa com deficiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940⁵.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

⁵ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS MULHERES MÃESPrograma de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022
(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me mulher mãe com filha (o) até 14 anos. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para mulheres mães. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940⁶.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

⁶ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Programa de

Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me docente da educação básica pública com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para docentes da educação básica pública. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940⁷.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

⁷ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS ESTUDANTES ESTRANGEIRAS(OS)

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me estudante estrangeira(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para estudantes estrangeiras(os). Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940⁸.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

⁸ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) DE COTA SOCIAL

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me possuindo renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para cota social. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940⁹.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

⁹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Nós, abaixo assinado, lideranças indígenas, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é **INDÍGENA**, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com os povos indígenas. Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às sanções prescritas no Código Penal¹⁰ e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

¹⁰ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Nós, abaixo assinado, lideranças da Comunidade Quilombola _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é **QUILOMBOLA** e reside na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às sanções prescritas no Código Penal¹¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

¹¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA EM NITERÓI
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
Processo nº 23069. 005034/2021-34
Ata de 08/02/2022 da Comissão Eleitoral Local

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço CMO Nº 22 de 16 de dezembro de 2021, publicada em Boletim de Serviço\UFF de 17 de dezembro de 2021, baseada no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), da Decisão do CUV Nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 189, do dia 11/12/2013, na Resolução do CUV Nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 235, do dia 23/12/2020, no Edital nº 01/2021 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 234 do dia 21/12/2021 e com a finalidade de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Odontoclínica (MOC), biênio 2022-2024, torna pública o resultado final da votação para a referida consulta eleitoral:

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO (CONSULTA ELEITORAL DO MOC)		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos Administrativos	Discentes
Total de participantes	63	350
Total de ausentes	8	348
Total de votantes	55	2
Total de votos nulos	0	0
Total de votos em branco	0	0
Total de votos válidos	55	2

De acordo com a apuração ocorrida em 02/02/2022 e sem posterior interposição de recurso, a Chapa 1 (chapa única), composta pelos professores Anderson Jana Rosa - Siape: 3168216 e Gustavo Oliveira dos Santos - Siape: 2520144 foi eleita com 69,95 pontos para chefe e subchefe, respectivamente, do Departamento de Odontoclínica para o biênio 2022-2024.. Nesse sentido, esta Comissão Eleitoral Local decidiu **HOMOLOGAR por unanimidade o resultado final da consulta eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Odontoclínica, biênio 2022-2024.**

LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CMO)
Consulta Eleitoral do MOC

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ESR
PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS –
CDR/PPGDAP

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENAÇÃO E VICE-
COORDENAÇÃO DO CDR-PPGDAP PARA O QUADRIÊNIO (2022-2026)**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nível Mestrado (PPGDAP/CDR), instituída pela DTS-ESR N° 35/2021 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense N° 233 de 20 de dezembro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução No. 104/97 do CUV) e a Resolução No. 5, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO			
APURAÇÃO	Docentes	Discentes	TOTAL
No. de aptos a votar	11	38	49
No. de votantes	9	27	36
Votos chapa 1	9	26	35
No. votos válidos	9	26	35
No. votos nulos	0	1	1
No. votos em branco	0	0	0
Total chapa 1 (*)	81,82	68,42	75,12

* OBS: totais após aplicação dos pesos

Em face dos resultados acima apurados pela CEL, a Presidente da comissão proclama que a Chapa 1, composta por HERNAN ARMANDO MAMANI, SIAPE 1524041 (coordenador) e ELIS DE ARAÚJO MIRANDA, SIAPE 1668658 (vice coordenadora) foi eleita com 75,12 pontos, tendo por base a aplicação da fórmula estabelecida pelo Regulamento Geral de Consultas Eleitorais da UFF.

Campos dos Goytacazes, 3 de fevereiro de 2022.

MARIA GABRIELA SCOTTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1806719
#####

SEÇÃO III

DECISÃO PPGJA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Edital de Seleção e Credenciamento de Docentes.

A COORDENADORA PRO-TEMPORE DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA (PPGJA), no uso das suas atribuições, considerando a aprovação pelo Colegiado do Programa do Regulamento para o Estágio de Pós-Doutorado no âmbito do PPGJA,

DECIDE

Aprovar, ad referendum do Colegiado:

1 . O Edital de Seleção de Estágio Pós-Doutorado - 1o Semestre de 2022 e o

2 . Credenciamento dos docentes Dr^a. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, Dr. Rafael Mario Iorio Filho e Dr. Rogério Dutra dos Santos como Supervisores do Estágio Pós-Doutorado.

Niterói, 07 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. MARIA LIVIA DO NASCIMENTO
Coordenadora Pró-Tempore do PPGJA/UFF

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001714/2020-06

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

OBJETO: Estabelecer e regular a ação coordenada do IFRJ e da UFF no desenvolvimento de programas de cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa e extensão e a realização de atividades em áreas de mútuo interesse dos partícipes. O IFRJ e a UFF deverão apoiar-se no desenvolvimento científico, tecnológico, na pesquisa e demais atividades culturais.

DATA: 20 de outubro de 2021.

PRAZO: 05 (cinco) anos.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **RAFAEL BARRETO ALMADA**, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

P U B L I Q U E – S E

Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001714/2020-06

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

OBJETO: A associação das instituições conveniadas, doravante denominadas instituições ASSOCIADAS, para o funcionamento Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF/SBF/CAPES), no Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF, nos moldes de associação de instituições estabelecido pela CAPES, que doravante será denominado PROGRAMA.

DATA: 20 de outubro de 2021.

PRAZO: A duração deste Termo Aditivo fica limitada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica do qual ele deriva, bem como as futuras renovações do mesmo.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e RAFAEL BARRETO ALMADA, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

P U B L I Q U E – S E

Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.168517/2021-49

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Prestação, pela UFF ao SEBRAE-MG, de serviços técnicos especializados para desenvolver uma metodologia capaz de ser posteriormente replicada pelo SEBRAE-MG visando a implementação de moedas locais nos municípios mineiros, como uma estratégia para fomentar o desenvolvimento local, por meio da retenção de riqueza em seus respectivos territórios.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, AFONSO MARIA ROCHA e JOÃO CRUZ REIS FILHO, Representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE - MG.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 04/02/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684038** e o código CRC **ED890C2E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.151037/2022-20, resolve:

Dispensar **RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1178410, designado como **Substituto Eventual do Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 79 de 12/08/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 04/02/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683511** e o código CRC **0835C678**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.151037/2022-20, resolve:

Designar **BRUNO VILLELA AMIGO**, Analista de Tecnologia da Informação, código 701.062, Matrícula SIAPE nº 3139735, para **Substituto Eventual do Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias, da Superintendência de Tecnologia da Informação** - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 04/02/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683517** e o código CRC **0FC4A7B2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 05/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Ementa: Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de apoio operacional para Biotérios da RedeBio.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151697/2022-19,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços de mão de obra para apoio operacional dos Biotérios integrantes da RedeBio da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPÉ nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Maria Lucia Barreto	6305933	Integrante Solicitante
Renato de Souza Abboud	1945247	Integrante Técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 05/02/2022, às 00:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **0686707** e o código CRC **6175D9D4**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga o Grupo de Trabalho criado com o objetivo de elaborar estudos e propor metodologia, procedimentos e normatização, a fim de subsidiar a implantação de Sistema de Custos na Universidade Federal Fluminense.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a reorganização administrativa do Departamento de Contabilidade e Finanças iniciada em 2021, que definiu a Divisão de Análise Contábil como a responsável por propor metodologia, procedimentos e normatização com o objetivo de implementar Sistema de Custos na Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1- **Revogar** o Grupo de Trabalho (GT) estabelecido pela DTS PROPLAN nº 02/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró-Reitor de Planejamento

#####



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 007 / 2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

1. Designar **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060, e **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2423175, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto do Contrato nº 27/2021**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo **SEI nº 23069.151483/2021-53**, que trata de **serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo e execução de obras com fornecimento e instalação de equipamentos, para reforma e construção de quadras esportivas e outras instalações no Instituto de Educação Física (Campus Gragoatá), Faculdade de Direito e Instituto de Saúde de Nova Friburgo da UFF**.
2. A **Fiscalização** deverá analisar e assinar as memórias de cálculo/planilha das medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.
3. A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.
4. Esta DTS cancela e substitui a DTS/SAEP nº 006/2022, de 02 de fevereiro de 2022
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO TEIXEIRA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Substituto eventual

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 170 de 3 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200170A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29276-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1356151	23069.166180/2021-35 Grazielle Vilas Boas Huguenin	C	ADJUNTO	02	01/02/2020 a 01/02/2022	01/02/2022
02	2361406	23069.170663/2021-34 Andrea Cardoso de Matos	C	ADJUNTO	02	14/02/2020 a 14/02/2022	14/02/2022
03	2328486	23069.167900/2021-80 Jose Renato Sant Anna Porto	C	ADJUNTO	02	27/07/2019 a 27/07/2021	12/11/2021
04	3160855	23069.169088/2021-27 Joel Savi dos Reis	A	ADJUNTO	02	28/01/2020 a 28/01/2022	28/01/2022
05	3160582	23069.170069/2021-43 Flaviana Rodrigues Fintelman Dias	A	ADJUNTO	02	17/01/2020 a 17/01/2022	17/01/2022
06	3149300	23069.168651/2021-40 Jussara Francisca de Assis dos Santos	A	ADJUNTO	02	30/09/2019 a 30/09/2021	30/09/2021
07	1365311	23069.170402/2021-14 Rafael Ferreira da Silva	A	ADJUNTO	02	09/01/2020 a 09/01/2022	09/01/2022
08	3148888	23069.163924/2021-60 Claudio Jose de Souza	A	ADJUNTO	02	19/09/2019 a 19/09/2021	25/11/2021
09	2083417	23069.169527/2021-00 Yonara Cristiane Ribeiro	C	ADJUNTO	02	19/11/2019 a 19/11/2021	10/12/2021
10	2888024	23069.168159/2021-74 Luciana Cardoso de Castro Salgado	C	ADJUNTO	03	12/06/2019 a 12/06/2021	02/12/2021
11	1745341	23069.169845/2021-62 Carla Fernanda Pereira Barros	D	ASSOCIADO	03	17/12/2019 a 17/12/2021	18/01/2022



UFFPE202200170A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 174 de 3 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200174A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29285-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1782729	23069.169818/2021-90 Samanta Cardozo Mourao	D	ASSOCIADO	02	04/05/2018 a 04/05/2020	03/01/2022
02	2361515	23069.170582/2021-34 Daiane Cecchin	C	ADJUNTO	02	16/02/2020 a 16/02/2022	16/02/2022
03	1333250	23069.150629/2022-24 Neil de Medeiros	D	ASSOCIADO	03	25/02/2020 a 25/02/2022	25/02/2022
04	1058164	23069.170214/2021-96 Diego Carlos Pereira	A	ADJUNTO	02	27/01/2020 a 27/01/2022	27/01/2022
05	3601204	23069.166716/2021-12 Edgard de Mello Fonseca	C	ADJUNTO	03	10/09/2017 a 10/09/2019	16/11/2021
06	1243584	23069.170606/2021-55 Paulo Pires de Queiroz	D	ASSOCIADO	03	27/01/2020 a 27/01/2022	27/01/2022
07	3159295	23069.170725/2021-16 Robson Pereira Calça	A	ADJUNTO	02	09/01/2020 a 09/01/2022	09/01/2022
08	3506634	23069.169502/2021-06 Fernanda da Costa Santos Boechat	D	ASSOCIADO	03	15/01/2020 a 15/01/2022	15/01/2022



UFFPPE202200174A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29285.152800-4664 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 175 de 3 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200175A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29286-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

020.5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3739678	23069.150827/2022-98 Wayne Jose Batista Cordeiro	26/02/2019	ADJUNTO-A	02	26/02/2022



UFFPPE202200175A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 176 de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.040083/2019-07,

RESOLVE retificar a Portaria nº 85, de 18 de janeiro de 2022, da seguinte forma:

- Onde se lê: Art 1º - Convalidar os atos administrativos praticados durante o período de 01/08/2015 a 31/12/2018, por RONALD MARQUES DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2314104, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de Coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina no Instituto Biomédico. FCC.

- Leia-se: Art 1º - Convalidar os atos administrativos praticados durante o período de 17/08/2015 a 31/12/2018, por RONALD MARQUES DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2314104, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de Coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina no Instituto Biomédico. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200176A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 181 de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.000099/2022-74, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 03/01/2022, **MURILO ALVARES VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1849232, da função gratificada de **Gerente Administrativo do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 58.718, de 05/05/2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200181A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29282-6722 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 182 de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.000099/2022-74, resolve:

Art. 1º- Designar **THAIS CASTRO KOCH**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº1207942, para exercer a função gratificada de **Gerente Administrativo do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional** - Código FG-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200182A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29283-7670 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 183 de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151219/2022-09, resolve:

Art. 1º- Dispensar **RAFAELLA MOREIRA BARROS**, Matrícula SIAPE nº 1188448, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Mídias Sociais, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 63.114, de 12/02/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200183A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29277-3276 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 184 de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151219/2022-09, resolve:

Art. 1º- Designar **JOAQUIM GUEDES NOGUEIRA NETO**, Publicitário, código 701.067, Matrícula SIAPE nº3141611, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Mídias Sociais, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social** - Código FG-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200184A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29278-1512 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 185 de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151221/2022-70, resolve:

Art.1º- Nomear **RAFAELLA MOREIRA BARROS**, Relações Públicas, código 701.072, Matrícula SIAPE nº 1188448, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Comunicação Social** da **Superintendência de Comunicação Social** - Código CD-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200185A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29280-4971 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123